



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2019, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 45/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em dezoito de novembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos periféricos de informática, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: (V. L. DA SILVA - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS - CNPJ nº 31.353.803/0001-53:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Armazenamento HD com capacidade mínima de 1TB, Sata 3,5" 7200RPM, mínimo 64MB de Cache, Sata 6Gb/s.	UND	5	292,96	1.464,80
5	Módulo de memória Desktop DDR3 4GB 1.600MHz	UND	4	166,40	665,60
7	Mouse com cabo USB não retrátil comprimento mínimo de 1,2m, mínimo de 1200 dpi.	UND	10	15,60	156,00
9	PadMouse com apoio macio para pulso, revestido com silicone gel.	UND	10	24,53	245,30
13	Bateria 12V 7Ah para nobreaks	UND	8	68,90	551,20
19	Placas de rede PCI /1000 - 1 porta 100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade Led com status de conexão e detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover).	UND	10	66,2000	662,00
20	Placas de rede PCI Express / 1000 1 porta 100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade Led com status de conexão e detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover).	UND	10	42,25	422,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: V. L. DA SILVA:</b>					<b>R\$4.167,40</b>

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 45/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 45/2019.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
- d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 45/2019.

**14.** Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portador do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-155, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes** portador do RG nº 9.627.476-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.702.799-57, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

**15.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 19 de dezembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**

Diretora Técnica

**V.L. DA SILVA - EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**

Licitante

**VALTER LUIZ DA SILVA**

Representante Legal

**JORGETE LACERDA**

Gestora do Ata de Registro de Preços

**MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES**

Fiscal

**Testemunhas:**

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF: